

**Ementa: declara de Utilidade P?blica Municipal a Associa?o dos Pioneiros e Desbravadores de Marechal C?dido Rondon, e d?outras provid?cias.**

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribui?es legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, ? 1 ? , inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

?A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? ? Fica declarada de Utilidade P?blica, de acordo com a Lei n ? 3.513, de 10 de novembro de 2003, a Associa?o dos Pioneiros e Desbravadores de Marechal C?dido Rondon, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 89, sala 02, no Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? constitu?a no dia vinte e tr? de novembro do ano de dois mil e dois, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jur?icas sob o n ? 05.686.832/0001-27.

Art. 2 ? ? Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o?.

NESTES TERMOS,  
PEDE DEFERIMENTO, em 08 de Mar? de 2010.

**ITO DARI RANNOV**  
**Vereador**